



ATA DE REUNIÃO – JÚRI DO CONCURSO

Data: 09/12/2019

Aviso Nº 18608

Ata Nº 2

Designação:	Concurso Normal e Concurso Extraordinário por Inscrição para a atribuição de casas de renda económica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.
Assunto	Ordem de trabalhos: <ol style="list-style-type: none">1. Prestação de Informações sobre o estado e evolução do procedimento;2. Apresentação, discussão e alterações sobre para proposta, de contrato de arrendamento e aditamentos no âmbito deste concurso, a submeter ao Conselho Diretivo do IASFA;3. Metodologia de Análise processual e documental das candidaturas em concurso.
Júri:	Presidente - Manuel Francisco Belo Martinho, Técnico Superior da Divisão de Gestão do Património; 1.º Vogal efetivo - Marco Alexandre dos Santos Martins, Técnico Superior do Gabinete de Apoio ao Conselho Diretivo; 2.º Vogal efetivo - Sargento-Mor Júlio César Gaspar Marçalo, da Divisão de Gestão do Património;

Aos nove dias do mês de dezembro de 2019, no Edifício do CAS de Lisboa, sito na Rua de S. José em Lisboa reuniu o Júri nomeado para Concurso Normal e Concurso Extraordinário por Inscrição para a atribuição de casas de renda económica do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.

1º. Prestação de Informações sobre o estado e evolução do procedimento

O Júri fez uma análise ao evoluir do concurso, nomeadamente aos pedidos de esclarecimento pelos beneficiários e respostas emitidas, tendo concluído que esta fase decorre sem anomalias ou reclamações por parte dos interessados sendo dada resposta em média num dia. Reitera assim, que a metodologia adotada é adequada ao procedimento.

2º. Apresentação, discussão e alterações sobre para proposta, de contrato de arrendamento no âmbito deste concurso, a submeter ao Conselho Diretivo do IASFA;

O júri trabalhou sobre a proposta de minuta de contrato apresentada na reunião anterior, tendo a mesma sido debatida e objeto de alterações, de que resulta a proposta, aprovada por unanimidade, a remeter ao Conselho Diretivo do IASFA.



ATA DE REUNIÃO – JÚRI DO CONCURSO

Data: 09/12/2019

Aviso Nº 18608

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Foi ainda deliberado que o Presidente do Júri elaborará e remeterá a informação proposta.

3º. Metodologia de Análise processual e documental das candidaturas em concurso.

Para efeitos de apreciação das candidaturas, nos termos do programa de concurso, o júri debateu e aprovou a seguinte metodologia de trabalho na apreciação das candidaturas que vierem a ser apresentadas, a qual se sintetiza:

- i. As candidaturas submetidas online por formulário de inscrição, serão importadas da plataforma de inscrição WHYMOB para o Sistema de Informação da Ação Social Complementar (SIASC), com a documentação anexa e a declaração de consentimento informado, onde será feita a análise de candidaturas.
- ii. O Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação do IASFA (GSIC), facultará ao Júri após o termo do prazo para apresentação de candidaturas os dados, para dar início às fases de análise das candidaturas e seguintes de acordo com o Programa de Concurso.
- iii. As candidaturas apresentadas via postal serão introduzidas no SIASC, depois de abertas pelo júri e registadas na Secretaria Central.
- iv. Equipas constituídas por um técnico da DAS e um elemento do júri procederão à verificação de conformidade de cada candidatura tendo em conta:
 - a) Apresentação de candidatura no prazo previsto;
 - b) A titularidade de beneficiário, o que origina a segregação de candidaturas para o concurso normal e para o concurso extraordinário;
 - c) Ser, ou não arrendatário de casa económica do IASFA;
 - d) Incumprimento das condições de admissão e exclusão dos concursos previstas no programa de concurso e no art.º 1º da Portaria 7/98 de 07 de janeiro na sua atual redação.
- v. O júri decidirá sobre cada candidatura a sua admissibilidade ou exclusão nos termos do Programa de Concurso e elabora as listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos.
- vi. O júri propõe ao Conselho Diretivo do IASFA a publicação das listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos para audição prévia.
- vii. O júri delibera sobre as reclamações apresentadas e proporá ao Conselho Diretivo do IASFA, as listas finais de candidatos admitidos e excluídos;
- viii. O júri procede à ordenação das candidaturas por cada habitação a concurso normal, para atribuição, e propõe a sua publicação ao Conselho Diretivo do IASFA;
- ix. O júri procede à audiência de aceitação de Habitação e contrato de arrendamento por parte dos candidatos, sequencialmente na lista de cada habitação;
- x. Terminada a fase de contratualização no concurso normal o júri elabora a lista de habitações disponíveis para o concurso extraordinário;



ATA DE REUNIÃO – JÚRI DO CONCURSO

Data: 09/12/2019

Aviso Nº 18608

- xi. Segue-se o processo de atribuição de habitações segundo a metodologia adotada no concurso normal.

Parâmetros e prevalências a considerar na análise das candidaturas:

1. Na verificação documental será observada a validade formal dos documentos anexados, registando-se a respetiva não conformidade;
2. Não podem ser sanados erros de preenchimento de formulário ou boletim de inscrição com alterações de inserção de dados administrativamente sem que essa inserção esteja comprovada documentalmente ou por dados existentes no sistema de informações da ASC.
3. Na verificação de dados inscritos nos formulários de candidatura, havendo discrepância entre o declarado e o evidenciado na candidatura do beneficiário, prevalece a informação constante da documentação. Esta discrepância é sanável por decisão do júri que procede à correção do formulário ou boletim de inscrição administrativamente.
4. Na falta de apresentação de algum dos documentos necessários do Anexo III do programa de concurso para comprovação das declarações do candidato, pode o júri obter os dados por intermédio de outros documentos integrantes da candidatura, procedendo à correção de dados.
5. A falta de informação inscrita no formulário referente à situação de Militares do Quadro Permanente, Ramo e Posto, mas sendo possível obtê-la e comprová-la por dados existentes na Ação Social Complementar, com data inferior a um ano, é sanável por inserção administrativa da mesma no formulário de candidatura.
6. Nos postos de acesso à classe (aluno, cadete, furriel, aspirante e equiparados), não sendo evidente a pertença ao quadro permanente, a aceitação da candidatura é feita sob reserva, devendo ser comprovada com a real situação do candidato à data do final do prazo para submissão de candidatura. Serão aceites as situações resultantes de retroatividade comprovada.
7. A ausência de comprovativo sobre dados inscritos no formulário ou boletim de inscrição, e não sendo possível a sua obtenção por consulta ao SIASC e ADM, constitui não conformidade que não é sanável administrativamente;
8. Havendo documentação anexa à candidatura, cuja leitura não é clara, o júri deliberará sobre a aceitação da mesma.
9. Na constituição do agregado familiar será observada a definição constante do artigo 5º da Portaria 7/98 de 7 de janeiro, na sua redação atual, verificável pela situação socioprofissional do elemento, ou existência de direitos na ADM e ASC, ou inclusão na declaração de IRS, ou morada fiscal e ou atestado de residência do elemento do agregado familiar.



ATA DE REUNIÃO – JÚRI DO CONCURSO

Data: 09/12/2019

Aviso Nº 18608

10. No comprovativo de (in)existência de bens imóveis dos elementos de agregado familiar será tido em conta o estado civil e o regime na titularidade dos bens.

O Júri

Presidente:

(Manuel Francisco Belo Martinho)

1º Vogal:

(Marco Alexandre dos Santos Martins)

2º Vogal:

(Júlio César Gaspar Marçalo)